



PORTARIA Nº. 07/2026

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE
RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.**

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, Sr. MARCELO RANGEL LEÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 3.204/2021,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Direção Geral notícia de possíveis irregularidades funcionais, envolvendo a indevida divulgação de documento interno sigiloso desta Autarquia, por meio de número telefônico criado com identidade falsa ("Whatsapp fake");

CONSIDERANDO que, segundo informações preliminares, o referido número de WhatsApp teria sido utilizado não apenas para repassar documento interno (nota fiscal com carimbo institucional), mas também para a suposta disseminação de mensagens de conteúdo difamatório dirigidas à Diretoria-Geral, fato que pode configurar violação aos deveres de lealdade, urbanidade, sigilo funcional e zelo com os documentos públicos (arts. 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 3.204/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de pronta apuração dos fatos, a fim de identificar a autoria, materialidade e extensão da irregularidade, bem como avaliar eventual responsabilidade administrativa, civil e penal;

CONSIDERANDO que anteriormente decorreu o prazo de apuração dos fatos e não houve a conclusão da sindicância anterior e, ainda a obrigação da Administração Pública na apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO DE SINDICÂNCIA** destinado à apuração detalhada dos fatos noticiados, que envolvem, em tese:

I – a divulgação de documento interno do SAAE e produção e envio, a terceiros, com acusações a servidores públicos, em violação ao dever de sigilo, guarda de documentos públicos, lealdade e de compatibilidade com a moral administrativa;

II – a criação e utilização de linha telefônica falsa ("WhatsApp fake") para o envio e disseminação de informações não oficiais, capazes de induzir terceiros a erro quanto à origem e autenticidade das comunicações;

III – a suposta divulgação de mensagens difamatórias contra membros da Diretoria, fato que, além de possível infração disciplinar, pode configurar ilícitos civis e penais, exigindo apuração adequada;

IV – outros fatos correlatos que venham a ser identificados no curso da investigação.

Art. 2º. Nomear a **COMISSÃO SINDICANTE**, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 3.204/2023, encarregada da condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- REGINALDO RODRIGUES FERREIRA, para atuar na função de Presidente;
- THAIS CRISTINA FERREIRA DE FREITAS DORNELLAS, para atuar na função de Secretária;
- ALICIO SPERANDIO COTT, para atuar na função de Membro;

CNPJ: 27.500.412/0001-47 | AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI 085/1952
(27) 3732-1117 | compras@saaebgu.es.gov.br | www.saaebgu.es.gov.br
Avenida Dez de Abril, 390, Centro, Baixo Guandu-ES - CEP: 29730-000



Parágrafo único: A Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica da autarquia acompanharão os trabalhos da comissão, prestando orientações naquilo que necessário for podendo auxiliar na redação de atas, relatórios, pareceres e documentos, bem como se manifestar nas reuniões, quando for solicitado pela Comissão.

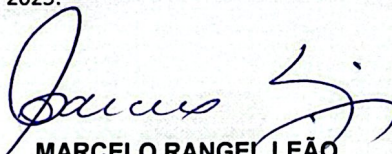
Art. 3º. A Comissão Sindicante exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, bem como, quando assim for exigido no resguardo do interesse da administração, nos termos do artigo 171 da Lei Municipal 3.204/2023.

Art. 4º. O prazo máximo para conclusão da sindicância será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério do Diretor Geral, nos termos do artigo 185 da Lei Municipal nº 3.204/2023.

Art. 5º. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, deverá ser encaminhado cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, Polícia Civil/Federal, independentemente da imediata instauração do processo administrativo, nos termos do artigo 176 da Lei Municipal nº 3.204/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Baixo Guandu/ES, 26 de fevereiro de 2025.


MARCELO RANGEL LEÃO
Diretor Geral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que dei publicidade à presente portaria, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra. Data supra.


LUZIANE KONRADT SIQUEIRA
Gerente Administrativa